



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 0028/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.641/2017 e pelo Decreto Municipal nº 5.776/2018, expede o presente documento, conforme Processo nº 000053/2025 de 20 de Agosto de 2025 mediante auto declaração do requerente abaixo de que a atividade descrita está DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL e atende os limites de porte, assim como os requisitos e critérios previstos no Decreto Municipal nº 9.083/2024 de 09/04/2024.

1. REQUERENTE

Nome do Empreendedor: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 27.167.436/0001-26

Endereço do Empreendimento: AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780 CENTRO, Boa Esperança-ES CEP: 29845-000

Atividade de enquadramento: 198 - Unidades habitacionais populares em loteamentos Consolidados ou já licenciados.

Limite Dispensado: Todos

Descrição da Atividade: Construção de Casas Populares

Coordenadas UTM: X: 364546.12 – Y 7949643.36.

O requerente, ao obter este documento, declara estar ciente de que a regularidade do empreendimento ou da atividade está condicionada ao atendimento integral dos termos, requisitos e critérios do Decreto Municipal nº 9.083/2024, devendo ser sempre observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e ao gerenciamento dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos.

Declara, ainda, estar ciente de que a dispensa não autoriza a intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) e não desobriga o requerente de obter junto aos demais órgãos competentes a outorga e/ou cadastro para captação de águas públicas ou para diluição de efluentes, autorização específica para intervenção em APP e supressão de vegetação, anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno ou no interior de Unidades de Conservação, cadastros, licenças, alvarás, certidões, certificados, anuências, declarações e outros previstos na normatização vigente.

Este documento é VÁLIDO SOMENTE PARA A EXECUÇÃO DESTA ATIVIDADE e foi emitido exclusivamente com base nas informações prestadas pelo requerente e não atesta ou assegura o atendimento integral e permanente das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de total responsabilidade do solicitante ou requerente garantir a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das normas e regras aplicáveis e buscar junto ao município informações que forem pertinentes. Fica reservado à SEMA o direito de realizar à qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas no Decreto Municipal nº 9.083/2024 e, constatadas irregularidades, os responsáveis estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas em Lei (Art. 3º, § 2º).

OBS.: Consta NO VERSO desta Dispensa os CONDICIONANTES OBRIGATÓRIAS, a serem devidamente CUMPRIDOS pelo requerente.

Boa Esperança/ES, 21 de Agosto de 2025

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 9.799/2025 de 03/03/2025





CONDICIONANTES

- 1 - Deverá ser mantida cópia autenticada ou original desta Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) no local da atividade, em local visível, em todo o período em que a atividade estiver sendo executada, para consulta e apresentação às equipes de fiscalização; - 0 Dia(s)
- 2 - Todas as informações prestadas são de inteira RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR/INTERESSADO PELA ATIVIDADE, respondendo este legalmente pelas mesmas; - 0 Dia(s)
- 3 - Esta Dispensa de Licenciamento refere-se exclusivamente à atividade descrita nesta Declaração, não incluindo as demais atividades constantes no CNPJ cujo enquadramento esteja sujeito a Licenciamento Ambiental; - 0 Dia(s)
- 4 - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental é CONSIDERADA VÁLIDA APENAS PELO PERÍODO DE EXECUÇÃO DESTA MESMA ATIVIDADE. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I do Decreto Municipal de Dispensa de Licenciamento Ambiental em vigor, esta Dispensa PERDERÁ sua validade e o interessado fica OBRIGADO A REQUERER O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SEMA; - 0 Dia(s)
- 5 - Em caso de terraplenagem, esta Dispensa de Licenciamento Ambiental vincula somente a simples instalação e a operação da atividade, sem autorizar movimentações de terra, devendo sua implantação ser objeto de licenciamento, sempre que envolver a necessidade de realização de terraplenagem de qualquer natureza no local. - 0 Dia(s)
- 6 - As Dispensas de Licenciamento Ambiental de empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador não desobriga o interessado de obter as demais licenças e autorizações legalmente exigíveis na esfera distrital ou federal, bem como cumprir a legislação ambiental distrital ou federal vigente. - 0 Dia(s)
- 7 - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; e não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal; - 0 Dia(s)
- 8 - Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente. - 0 Dia(s)
- 9 - Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto no empreendimento atividades de captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas; - 0 Dia(s)
- 10 - A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento; - 0 Dia(s)
- 11 - O titular deste empreendimento ou de atividades dispensadas do licenciamento ambiental deverá realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados neste local, em observância ao disposto na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, com adequado recolhimento, acondicionamento, armazenamento e quando for o caso, realizar a destinação final por empresa(s) devidamente licenciada(s), mantendo no empreendimento os comprovantes de destinação desses resíduos, para fins de fiscalização e controle do órgão ambiental. - 0 Dia(s)

